



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº: 025-1/SEMAF/2025.

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de **empresa concessionária de serviço público** para o **fornecimento de energia elétrica**, destinados ao atendimento das necessidades básicas, contínuas e indispensáveis ao funcionamento **da Secretaria Municipal de Administração – SEMAF** e do **Setor de Tributos**.

Órgão: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Entidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Responsável: Uelinton Ricardo da Silva.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para assegurar o fornecimento contínuo, regular e ininterrupto de energia elétrica, destinados a atender os prédios onde funcionam a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAF**, situado a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466 centro e ao **Setor de Tributos situado a Rua Alcindo Pinto de Carvalho**, 1469 no Município de Primavera de Rondônia – RO.

Tais serviços são **indispensáveis à manutenção das condições mínimas de funcionamento das unidades administrativas**, garantindo o adequado exercício de suas atribuições legais e a prestação eficiente de serviços à população.

A **Secretaria Municipal de Administração – SEMAF** e o **Setor de Tributos** desempenham funções públicas essenciais, sendo responsáveis por atividades administrativas, planejamento, controle e atendimento direto aos munícipes. O fornecimento contínuo de energia elétrica garante a **manutenção de instalações físicas, equipamentos e sistemas**, condições adequadas de trabalho para os servidores e a **continuidade dos serviços públicos essenciais**, evitando prejuízos à administração e à população.

A ausência ou interrupção do fornecimento de energia elétrica comprometeria diretamente as condições estruturais, operacionais e administrativas das unidades, prejudicando o atendimento ao público, o ambiente de trabalho dos servidores e, por conseguinte, o interesse público primário tutelado pelo Estado.



No âmbito do Município de Primavera de Rondônia/RO, o fornecimento de energia elétrica configura-se como serviço público essencial e indispensável à manutenção das atividades administrativas e à adequada prestação dos serviços públicos à população são **prestados de forma exclusiva pela ENERGIA S.A RONDÔNIA, com CNPJ 05.914.650/0001-66**, legalmente instituída para a execução desses serviços, inexistindo alternativas técnicas ou jurídicas que permitam a contratação de outro fornecedor. Tal circunstância evidencia que o problema a ser resolvido não se relaciona à escolha entre soluções concorrenciais, mas sim à **necessidade de garantir a continuidade de um serviço público essencial**, cuja prestação é indispensável à coletividade.

Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária, adequada e proporcional**, sob a ótica do interesse público, uma vez que visa **prevenir a descontinuidade de serviços essenciais**, assegurar condições dignas de funcionamento da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAF** e do **Setor de Tributos** e garantir a regularidade das atividades institucionais, em conformidade com os princípios da **continuidade do serviço público, eficiência administrativa e supremacia do interesse público**.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação em análise encontra-se **alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário da Administração Municipal**, estando vinculada às **despesas de custeio necessárias à manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais**.

Trata-se de contratação **recorrente e previsível**, decorrente da necessidade permanente de fornecimento de energia elétrica para a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAF** e ao **Setor de Tributos**, cuja execução é indispensável ao funcionamento regular da unidade e ao atendimento do interesse público.

A demanda está **compatível com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual – PCA**, quando elaborado, bem como com os instrumentos de planejamento institucional e orçamentário do Município, notadamente a **Lei Orçamentária Anual – LOA**, estando inserida no rol de despesas continuadas que integram o planejamento da Administração Pública.

Ressalta-se que a contratação guarda **coerência com os objetivos estratégicos da Administração Municipal**, uma vez que visa assegurar a continuidade de serviço



público essencial, em observância aos princípios da **eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público**, não se tratando de demanda extraordinária ou imprevista.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes **requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos**, indispensáveis à adequada execução do objeto e à satisfação do interesse público:

1. **Prestação contínua, regular e ininterrupta** do fornecimento de energia elétrica, durante todo o período de vigência contratual, em razão da natureza essencial do serviço;
2. **Execução dos serviços pela ENERGIA S.A RONDÔNIA, com CNPJ 05.914.650/0001-66**, legalmente instituída e detentora da **exclusividade** na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito municipal;
3. **Faturamento mensal com base na tarifa pública fixa vigente**, oficialmente instituída pela **ENERGIA S.A RONDÔNIA**, aplicável à categoria da unidade atendida, nos termos da legislação e dos normativos próprios da autarquia;
4. **Pagamento condicionado à regularidade da prestação do serviço**, observados os prazos e procedimentos administrativos estabelecidos, vedado qualquer pagamento em desacordo com a tarifa pública vigente;
5. **Disponibilização de canais institucionais de atendimento** para registro de solicitações, comunicações operacionais e eventuais ocorrências relacionadas à prestação dos serviços;
6. **Compatibilidade da execução contratual com a dotação orçamentária disponível**, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis;
7. **Fiscalização da execução contratual pela Administração**, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, visando acompanhar a regularidade da prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO



GESTÃO 2025/2028

As **quantidades estimadas para a presente contratação** foram definidas considerando a **natureza contínua e permanente** do serviço público essencial de fornecimento de energia elétrica, bem como a **forma de cobrança adotada pelo prestador**, baseada em **tarifa pública fixa vigente**, aplicável à categoria da unidade atendida.

Dessa forma, a estimativa quantitativa da contratação corresponde a **12 (doze) parcelas mensais**, equivalentes a **12 (doze) meses de prestação contínua dos serviços**, abrangendo todo o **exercício financeiro vigente**, conforme padrão adotado para despesas de custeio continuadas.

Memória de cálculo:

- Natureza do serviço: contínuo e essencial;
- Forma de cobrança: tarifa pública mensal;
- Período de vigência pretendido: 12 meses;
- Quantidade estimada: **12 serviços mensais**.

A estimativa não se baseia em volume de consumo, mas sim na **periodicidade mensal da cobrança tarifária**.

Quanto às **interdependências com outras contratações**, verifica-se que a presente demanda **não possui interdependência operacional ou contratual** com outras aquisições ou serviços que possibilitem a obtenção de **economia de escala**, uma vez que:

- o serviço é prestado por **fornecedor exclusivo**;
- a cobrança ocorre por **tarifa pública**, previamente estabelecida;
- inexistência de possibilidade de negociação de quantitativos ou preços em razão da natureza regulada do serviço.

Os documentos que dão suporte à presente estimativa consistem:

- nos **normativos tarifários vigentes**;
- na **classificação da unidade atendida** para fins de cobrança;
- na **previsão de vigência anual da contratação**, compatível com o exercício financeiro.



GESTÃO 2025/2028

Assim, as quantidades estimadas mostram-se **adequadas, proporcionais e compatíveis** com a necessidade administrativa, atendendo ao princípio do planejamento e garantindo a continuidade da prestação do serviço público essencial.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA:

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve por objetivo identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando os aspectos técnicos, jurídicos, operacionais e econômicos envolvidos na prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica.

No âmbito do Município de Primavera de Rondônia/RO, constatou-se que os serviços de fornecimento de energia elétrica são prestados de forma **exclusiva** pela concessionária **Energisa Rondônia S.A.**, legalmente constituída e devidamente autorizada para a execução desses serviços, inexistindo fornecedores públicos ou privados alternativos aptos ou autorizados a operar na localidade.

Nesse contexto, foram analisadas, de forma teórica e técnica, as seguintes alternativas:

- **Realização de procedimento licitatório para seleção de fornecedor:** alternativa considerada inviável, diante da inexistência de pluralidade de fornecedores, bem como da natureza regulada, exclusiva e monopolizada do serviço público de distribuição de energia elétrica;
- **Contratação de soluções alternativas de geração de energia** (tais como sistemas próprios ou fontes alternativas): alternativa considerada tecnicamente e economicamente inviável, em razão dos elevados custos de implantação, da necessidade de infraestrutura específica, da dependência de licenciamento e da incompatibilidade com a demanda contínua e imediata da unidade administrativa.

Dessa forma, conclui-se que a contratação direta da concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica constitui a **única solução técnica e economicamente viável**, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando a natureza regulada do serviço, a forma de cobrança por meio de tarifa pública e a prestação contínua dos



GESTÃO 2025/2028

serviços de fornecimento de energia elétrica à Secretaria Municipal de Administração – SEMAF e ao Setor de Tributos do Município.

Os valores referenciais decorrem das tarifas públicas vigentes, oficialmente instituídas pela concessionária **Energisa Rondônia S.A.**, aplicáveis à categoria da unidade atendida, não havendo liberdade de formação de preços nem possibilidade de negociação contratual.

A memória de cálculo da estimativa encontra-se detalhada em **planilha anexa ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

Considerando a possibilidade de **reajuste ou atualização tarifária ao longo do exercício financeiro**, foi aplicada **margem de segurança de 10% a 20%** sobre o valor anual estimado, com o objetivo de **assegurar compatibilidade orçamentária** e evitar a necessidade de suplementações ou ajustes durante a execução contratual.

Valor total estimado da contratação-SEMAF: R\$ 40.389,90

Valor total estimado da contratação-Tributos: R\$ 6.364,32

Valor total das UCs: 46.754,22

A estimativa não se baseia em volume de consumo ou medição individualizada, mas exclusivamente na **tarifa pública**, sendo a margem aplicada **instrumento de planejamento orçamentário**, e não expectativa de gasto obrigatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	CÓDIGO ÚNICO	VALOR MÉDIO UNIT.
01	Serviço de Concessão de Energia Elétrica – SEDE SEMAF	12 meses	Serv.	UC. 20/1430- 8	R\$ 447,03
02	Serviço de Concessão de Energia Elétrica – SETOR TRIBUTOS.	12 meses	Serv.	UC. 20/2344493-8	R\$ 2.804,85



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação da concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica no Município de Primavera de Rondônia/RO, qual seja, **Energisa Rondônia S.A.**, para a prestação contínua e regular dos serviços de fornecimento de energia elétrica destinados à Secretaria Municipal de Administração – SEMAF e ao Setor de Tributos.

A contratação visa assegurar a continuidade das atividades administrativas, o adequado atendimento ao público e o pleno funcionamento das instalações e sistemas essenciais da unidade, observando-se as condições técnicas, operacionais e tarifárias estabelecidas pelo órgão regulador competente.

O fornecimento do serviço ocorrerá de forma ininterrupta, conforme os padrões de qualidade e continuidade definidos na legislação setorial e nos regulamentos da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, mediante pagamento das tarifas públicas vigentes, sem possibilidade de negociação de valores.

A solução proposta consiste na **contratação direta** por meio de **inexigibilidade de licitação**, para o **fornecimento contínuo de energia elétrica**

Dessa forma, a solução apresentada revela-se a única tecnicamente viável e juridicamente adequada para o atendimento da necessidade administrativa, garantindo a eficiência da prestação do serviço público e a proteção do interesse público primário, destinados ao atendimento das necessidades básicas e permanentes da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAF** e ao **Setor de Tributos do Município**.

A contratação será formalizada por meio de **instrumento contratual ou documento equivalente**, conforme a natureza da relação jurídica estabelecida com a prestadora do serviço, observando-se a legislação aplicável e os normativos internos da Administração.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma **regular, contínua e ininterrupta**, durante todo o período de vigência contratual, sendo o **faturamento realizado com base na tarifa pública vigente**, oficialmente instituída pela energisa e aplicável à categoria da unidade atendida, assegurando previsibilidade financeira e compatibilidade orçamentária.

A solução adotada atende plenamente aos princípios da **continuidade do serviço público, eficiência administrativa, planejamento, economicidade e interesse público**, uma vez que garante a manutenção das condições sanitárias e operacionais necessárias



ao funcionamento da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAF** e ao **Setor de Tributos**, sem a criação de estruturas paralelas, investimentos desnecessários ou riscos operacionais.

Além disso, a contratação do prestador exclusivo elimina riscos de descontinuidade do serviço, assegura a observância das normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao setor elétrico e garante a prestação adequada, contínua e segura do fornecimento de energia elétrica, em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Dessa forma, a solução proposta revela-se **integrada, adequada, proporcional e suficiente** para atender à necessidade identificada, constituindo-se na **única alternativa tecnicamente viável e juridicamente possível**, em consonância com o planejamento da Administração e com o interesse público.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista que se trata de **serviço público essencial, contínuo e indivisível**, cuja prestação ocorre de forma **regular e permanente** ao longo de todo o período contratual, não sendo tecnicamente ou operacionalmente possível a sua segmentação.

O fornecimento de energia, é prestado de maneira **integrada** pela **Energisa Rondônia S.A**, detentora da **exclusividade** na execução desses serviços no âmbito municipal, inexistindo possibilidade de divisão do objeto entre diferentes prestadores.

Dessa forma, o **não parcelamento** da contratação mostra-se **tecnicamente adequado, juridicamente necessário e compatível com o interesse público**, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e planejamento administrativo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta visa alcançar resultados concretos e mensuráveis sob a ótica da economicidade, da eficiência administrativa e do adequado aproveitamento dos recursos públicos, considerando a natureza contínua, essencial e indispensável dos serviços de fornecimento de energia elétrica.



GESTÃO 2025/2028

Do ponto de vista da **economicidade**, a contratação direta da concessionária de energia elétrica, por **inexigibilidade de licitação**, assegura a aplicação de **tarifa pública previamente regulamentada pelo órgão competente**, afastando riscos de sobrepreço, flutuações indevidas de valores ou custos adicionais decorrentes da instauração de procedimentos licitatórios inviáveis. Tal modelo garante transparência na composição dos custos e conformidade com os parâmetros legais e regulatórios vigentes.

A previsão de **margem de segurança orçamentária** contribui para maior controle financeiro, permitindo previsibilidade dos gastos ao longo do exercício, mitigação de riscos decorrentes de variações de consumo e adequado planejamento da despesa pública, sem prejuízo da continuidade do serviço.

Sob o aspecto da **eficiência administrativa**, a contratação assegura o fornecimento ininterrupto de energia elétrica, condição essencial para o pleno funcionamento das atividades institucionais, preservando a regularidade dos serviços públicos e evitando prejuízos operacionais e administrativos.

No que se refere ao **aproveitamento dos recursos humanos**, a solução adotada evita a mobilização desnecessária de servidores para a condução de procedimentos licitatórios que não se mostrariam viáveis, permitindo que a equipe administrativa concentre esforços em atividades finalísticas e estratégicas da Administração Pública.

Quanto aos **recursos materiais e operacionais**, a contratação do prestador exclusivo elimina a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura própria, manutenção de sistemas alternativos ou contratação de soluções paralelas, garantindo a utilização eficiente da estrutura já existente e operada pela ENERGISA.

Sob a perspectiva dos **recursos financeiros**, a solução proposta assegura **previsibilidade orçamentária**, compatibilidade com a dotação disponível e racionalização das despesas de custeio, contribuindo para a sustentabilidade financeira da Administração e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação revelam-se compatíveis com os princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Previamente à celebração da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências administrativas, com vistas à adequada instrução do processo e à observância dos princípios da legalidade, planejamento e controle:

1. **Instauração e regular instrução de processo administrativo específico**, devidamente autuado e numerado, contendo todos os documentos exigidos para a contratação direta;
2. **Verificação da existência de dotação orçamentária suficiente e da disponibilidade financeira**, com a devida emissão da reserva orçamentária, em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis;
3. **Análise técnica e emissão de parecer pela Unidade de Auditoria Interna**, quanto à regularidade formal e material dos documentos que integram a fase preparatória;
4. **Encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município – PGM**, para emissão de **parecer jurídico** acerca da legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação;
5. **Autorização formal da autoridade competente**, após a manifestação das unidades técnicas e jurídicas;
6. **Formalização da contratação por inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por meio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o caso.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes associadas ao objeto da presente contratação, uma vez que o fornecimento de energia elétrica, que são **prestadas de forma exclusiva e integrada** pela Energisa de Rondônia S/A, inexistindo dependência operacional, técnica ou contratual com outras aquisições ou serviços da Administração.

Assim, a contratação em questão **não demanda a realização de ajustes, aquisições complementares ou contratações paralelas**, sendo suficiente, por si só, para atender integralmente à necessidade administrativa identificada.



12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

A contratação em análise refere-se à prestação de **serviço público essencial**, compreendendo o fornecimento de energia elétrica, atividade que, por sua própria natureza, apresenta impactos ambientais predominantemente **indiretos** e regulados, uma vez que a geração, transmissão e distribuição de energia são submetidas a rigoroso controle ambiental pelos órgãos competentes.

Os serviços serão executados pela **concessionária de energia elétrica legalmente autorizada**, que possui responsabilidade direta pelo cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como pelas licenças, autorizações e condicionantes ambientais aplicáveis às suas atividades, nos termos das normas expedidas pelos órgãos ambientais e regulatórios.

Do ponto de vista do consumo, a utilização de energia elétrica contribui de forma **positiva** para a manutenção das atividades institucionais, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança, salubridade e continuidade dos serviços públicos prestados à população, sem a geração direta de resíduos sólidos, efluentes ou emissões atmosféricas pela Administração contratante.

Como **medidas mitigadoras**, a Administração adotará práticas de uso racional e eficiente da energia elétrica, tais como o monitoramento periódico do consumo, a racionalização do uso de equipamentos elétricos, a adoção de equipamentos mais eficientes energeticamente e a conscientização dos usuários quanto ao consumo responsável, contribuindo para a redução de desperdícios e para a minimização de impactos ambientais indiretos.

Como medidas mitigadoras e preventivas, destacam-se:

I – Adoção de práticas de **uso racional e eficiente da energia elétrica**, visando à redução do consumo desnecessário e ao combate ao desperdício;

II – **Monitoramento periódico do consumo energético**, com acompanhamento das faturas e identificação de variações atípicas, possibilitando ações corretivas tempestivas;

III – Prioridade à utilização de **equipamentos elétricos com maior eficiência energética**, sempre que possível, observando critérios de sustentabilidade nas aquisições públicas;

IV – **Manutenção preventiva** das instalações elétricas internas, a fim de evitar perdas de energia, riscos de acidentes e consumo excessivo;



V – **Conscientização de servidores e usuários** quanto ao uso responsável da energia elétrica, por meio de orientações e boas práticas de economia energética;

VI – Observância das **normas técnicas, ambientais e regulatórias** aplicáveis ao setor elétrico, assegurando que o consumo ocorra de forma segura, regular e ambientalmente responsável.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta **baixo risco ambiental**, sendo compatível com os princípios do **desenvolvimento sustentável**, da **prevenção** e da **responsabilidade ambiental**, contribuindo positivamente para a proteção do meio ambiente e para a qualidade de vida da coletividade, estando alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência energética e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do serviço público de fornecimento de energia elétrica, por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se **plenamente adequada, necessária e juridicamente viável** para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

A inviabilidade de competição decorre da existência de **concessionária única legalmente autorizada** a prestar o serviço na área de abrangência da unidade demandante, circunstância que afasta a possibilidade de competição e legitima a contratação direta. Ademais, a adoção de **tarifas públicas reguladas** garante observância aos princípios da economicidade, da legalidade, da eficiência e da transparência, não havendo risco de sobrepreço ou prejuízo ao erário.

Ressalta-se, ainda, que a contratação assegura a **continuidade de serviço essencial**, indispensável ao funcionamento das atividades institucionais e à prestação adequada dos serviços públicos à coletividade, evitando interrupções que poderiam gerar prejuízos operacionais, administrativos e sociais.

Assim, restam plenamente atendidos os pressupostos legais, técnicos, econômicos e administrativos que fundamentam a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, recomendando-se o **prosseguimento do processo administrativo**, com a adoção das



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



GESTÃO 2025/2028

providências legais subsequentes para a formalização da contratação, em consonância com a legislação vigente e com o interesse público.

Primavera de Rondônia/RO, 8 de janeiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Eliha Feitosa Braga	Uelinton Ricardo da Silva
ADM - MAT 114	Secretário Municipal da SEMAF





Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico	25	08/01/2026

ID: 18384	Processo	Documento
CRC: C809BD9F		
Processo: 3-25/2026		
Usuário: ELILHA FEITOSA BRAGA		
Criação: 08/01/2026 11:21:27	Finalização: 08/01/2026 11:23:01	

MD5: **6751DAD656A98196E17CB82BC08A6488**
SHA256: **4160609E38D68666288144AAC5955412C282DFBFCCA7952E833975A7633B4F69**

Súmula/Objeto:
Estudo Técnico


INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA Primavera de Rondônia RO 08/01/2026 11:21:27

ASSUNTOS

PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA 08/01/2026 11:21:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ELILHA FEITOSA BRAGA Equipe de Apoio 08/01/2026 11:23:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

 UELINTON RICARDO DA SILVA Secretário Mun. de Administração e Fazenda 08/01/2026 12:43:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 18384 e o CRC C809BD9F.